

**PORTARIA Nº 772/2019**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 163/2016, publicada no D.O/TCE-CE de 11/05/2016, e alterações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 19564/2019-1-TC; **RESOLVE conceder** à servidora NARA DE SOUZA CORREIA CARVALHO, Analista de Controle Externo Ref. 15, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 9.826/74, e art.7º, inciso XVIII, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988, desde 18/09/2019 a 15/01/2020, bem como a sua prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16/01/2020 até 15/03/2020, nos termos do art. 100, da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de outubro de 2019.

Mirla Fontenele Dias de Oliveira  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 773/2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 11, inciso XXXIII do Regimento Interno do Tribunal;

**CONSIDERANDO** a Política de Gestão de Pessoas do TCE/CE, instituída pela Resolução Administrativa nº 05/2010, que no item 4.4. de seu Anexo contempla a Vertente 4 – Qualidade de Vida no Trabalho (QVT);

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição dos programas e reestruturação das ações do QVT no âmbito deste TCE/CE;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores desta Corte de Contas, abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro, para constituírem o Comitê Gestor da Qualidade de Vida no Trabalho do TCE/CE, conforme estabelecido na Portaria nº 364/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico-TCE/CE de 28/08/2015:

Representantes	Setores
Caroline Lemos Duarte da Costa Vasconcelos	Gerência de Desenvolvimento de Pessoas e Carreiras
Ana Beatriz Ximenes Lima Aguiar	Assessoria de Saúde e Qualidade de Vida
Maria Helena Goes Ferreira de Filgueiras Lima	Gabinete da Presidência
Adriana Bizerril Forte Rodrigues	Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (ASSERTCE)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de outubro de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 3718/2019**

**PROCESSO Nº:** 05593/2018-8

**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

**MUNICÍPIO:** QUITERIANÓPOLIS

**UNIDADE GESTORA:** FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PERÍODO:** 2014

**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

**RELATORA:** CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

**EMENTA:** Recurso de Reconsideração. Prestação de Contas de Gestão do Fundo de Assistência Social do Município de Quiterianópolis. Exercício de 2014.

Recurso interposto pelo Gestor fora do prazo estabelecido no art. 33 da LOTCM e art. 30 da LOTCE.

Os prazos recursais são peremptórios.

Ministério Público de Contas opinando pelo não conhecimento do apelo.

Decisão pelo não conhecimento do recurso, ante a sua intempestividade, mantendo-se na íntegra a decisão anterior, pelo julgamento das contas como irregulares, na forma do art. 13, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei nº 12.160/1993, com a multa e o débito aplicados.

Vistos e discutidos estes autos nº 05593/2018-8, Recurso de Reconsideração interposto por Antônio Rodrigues de Souza, no Processo de Prestação de Contas de Gestão do Fundo de Assistência Social do Município de Quiterianópolis, exercício de 2014, acorda, por unanimidade, o Pleno do TCE, pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso, em face de sua intempestividade, mantendo-se na íntegra a decisão anterior, pelo julgamento das contas como **IRREGULARES**, na forma do art. 13, inciso III, alíneas “b” e “c”, da LO-TCM, com **aplicação de multa** no valor total de R\$ 798,07, fundamentada no art. 56, incisos II e X, da LO-TCM combinado com o art. 154, §1º, alínea “b” do RITCM, e **imputação de débito** atualizado no montante de R\$ 2.504,01, nos termos do art. 19 da LOTCM. Tudo nos termos do Relatório e Voto abaixo transcritos.

Participaram da votação: Conselheiros Soraia Victor, Valdomiro Távora, Patrícia Saboya e Ernesto Sabóia e o Auditor Itacir Toderó.

Transcreva-se, cumpra-se, publique-se.  
Sala das Sessões, Fortaleza, aos 17 de setembro 2019.